ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.573, DE 12 DE JANEIRO DE 2004.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal constituir ônus real sobre bens imóveis do patrimônio da Fundação Educacional de Gurupi - FEG e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a constituir ônus real sobre bens imóveis do patrimônio da Fundação Educacional de Gurupi – FEG, identificados no Anexo Único desta Lei, para constituir garantia em financiamento junto ao Banco do Brasil S.A, Agência de Gurupi-TO, para a construção do Campus Universitário.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2004.

JOÃO LISBOA DA CRUZ
Prefeito Municipal

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.573, DE 12.01.2004

BENS IMÓVEIS DA FEG

1 – Área Pública nº AP–05, situada no Loteamento Jardim Sevilha, Alameda Madri nº 545, com área de 4.411,57m2, com área construída de 3.219,50m2, no Município de Gurupi-TO, com valor estimado de R$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais). Registro nº R-3/23.478, Livro 2, Registro Geral, Ficha nº 01, de 22.04.2002.

2 – Lote nº 01-A, da Quadra 228, situada a Av. Rio Grande do Norte, esquina com a Rua Presidente Castelo Branco, com área de 455,00m2, com área construída de 367,29m2 em Gurupi-TO, com valor estimado de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Registro nº R-1/23.412, Livro 2, Registro Geral, Ficha nº 01, de 14.02.2002.

3 – Área de Recreação nº AR-03, situada no Loteamento Setor Cruzeiro, com área de 7.920,00m2, tendo área construída 1.867,13m2, no Município de Gurupi-TO, com valor estimado em R$ 746.000,00 (setecentos e quarenta e seis mil reais). Registro nº R-3/23.480, Livro 2, Registro Geral, Ficha nº 01, de 22.04.2002.

4 – Área de Recreação AR-02, situada no Loteamento Setor Cruzeiro, Município de Gurupi-TO, anexa à AR-03, totalizando 8.370m2, com valor estimado em R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Registro nº R-3/23.479, Livro 2, Registro Geral, Ficha nº 01, de 22.04.2002.

5 – Lote nº 08, da Quadra S-16, situada na Rua Saragoça, esquina com a Rua Burgos do Loteamento Jardim Sevilha, com área de 637,50m2, tendo como área construída 274,30m2, no Município de Gurupi-TO, com valor estimado em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Registro nº R-3/9.581, Livro 2-BC, Registro Geral, Fls. 149, de 01.03.2001.

6 – Lotes 03, 04, 05, 06, 07-A, 08, 09, 10, 13, 14, 15 e 16 todos da Quadra 326, situado na Av. Rio de Janeiro, no Município de Gurupi-TO, com área de 7.025m2, tendo como área construída 2.319,00m2, com valor estimado em R$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais). Registro nº R-4/23.586, Livro 2, Registro Geral, Ficha nº 01, de 07.01.2003.

7 – 196.26.14ha – Lote 06 (remanescente) do Loteamento Fazenda Santo Antônio, 4ª Etapa, Gleba 08, no Município de Gurupi-TO (+ mais) benfeitorias, com valor estimado em R$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais). Registro nº R-1/23.561, Livro 2, Registro Geral, Ficha nº 01, de 18.06.2002.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2004.

JOÃO LISBÔA DA CRUZ
Prefeito Municipal